PROJETO DE LEI Nº 470/13

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de transporte público instalarem recipientes para o descarte de lixo no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art.1º - Ficam obrigadas as empresas de transporte público instalarem recipiente para o descarte de lixo no Município de Salvador.

Art.2º - A instalação dos coletores deverão respeitar a quantidade mínima de 4 (quatro) por veiculo, preferencialmente instalados:

I – afastados da porta, de modo, a facilitar o embarque e desembarque dos passageiros;
II – fora dos espaços entre um acento e outro.

Art.3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art. 6 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES

JUSTIFICATIVA

Segundo a Constituição Federal no seu art. 23º "É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios", inciso VI, proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas", sendo função da Administração Pública, manter a cidade limpa, que jamais poderá ser mantida desta forma sem a participação efetiva de toda a população.

Com cerca de 70% da população fazendo uso do transporte coletivo se faz necessária a instalação de lixeira nos ônibus, não para sanar o problema da limpeza de toda a cidade, mas sim, amenizá-lo, além de inibirmos uma prática, infelizmente tão comum em nossa capital, o hábito de jogar lixo pela janela do ônibus. Parte da população acredita que só investindo em limpeza urbana resolveria o problema, porém, como resolver a problemática do lixo se a todo o momento um ônibus, ao passar por determinada região de nossa cidade alguém arremessar algo pela janela dos transportes?

Não podemos deixar de citar que cidade limpa é cidade saudável, população saudável, até por que, qualidade de vida é algo imprescindível. Além do mais, estudos mostram que, pela quantidade de lixo existente hoje no planeta, poderemos em breve ter um colapso urbano. Não podemos nos omitir nesta causa que não tem lado positivo nenhum.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta norma.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2013.
MARCELL MORAES